



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Celebre o amor com um jantar inesquecível

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027138/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER SANTO ANDRE  
Endereço: ALVARES DE AZEVEDO Número: 99 Complemento: PISO E 3  
Bairro: CENTRO Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09020-901  
CNPJ/MF nº: 58.150.343/0001-12

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:SHOPPING CENTER SANTO ANDRE LTDA.Endereço: ALVARES DE AZEVEDO Número: 99 Complemento: PISO E-3  
Bairro: CENTRO Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09020-901  
CNPJ/MF nº:55.044.341/0001-50

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 15/07/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 30/06/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Considera-se participantes da promoção qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 anos residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras no valor igual ou superior a R\$250,00, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ.

A cada R\$250,00 em compras, o consumidor receberá 1 cupom para participar.

Exemplo 1: Na compra de R\$320,00 o consumidor receberá 1 cupom para participar, sendo que os R\$70,00 excedentes servirão para obtenção de cupons extras.

Exemplo 2: Na compra de R\$590,00 o consumidor receberá 2 cupons para participar, sendo que os R\$90,00 excedentes servirão para obtenção de cupons extras.

O balcão de troca para obtenção dos cupons ficará situado no piso térreo do Shopping Santo André. O consumidor deverá apresentar seu Comprovante de Venda, bem como informar nome completo e CPF/Passaporte ou RNE para obter seus cupons. Todas as vias originais dos cupons/notas fiscais de compras apresentados para obtenção de cupom(ns) receberão uma marcação e não poderão ser mais apresentados para novas aquisições.

Todos os cupons deverão estar completamente preenchidos com seus dados, com letra legível, contendo os seguintes dados: (a) nome completo; (b) CPF/Passaporte ou RNE; (c) endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP); (d) telefone com (DDD); (e) e-mail, serve para ajudar na sua localização em caso de contemplação.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor. Os consumidores deverão depositar os cupons preenchidos dentro de uma urna no piso térreo do Shopping até as 19h00 do dia 30/06/2023.

Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta pouco antes da realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é o nome da família andreense?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/07/2023 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2023 00:00 a 30/06/2023 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R ALVARES DE AZEVEDO, NÚMERO: 99 COMPLEMENTO: PISO E 3 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santo André UF: SP CEP: 09020-901

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de Alimentação

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	voucher do Restaurante Coco-Bambu	500,00	2.500,00	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	2.500,00

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração poderá ser acompanhada por qualquer interessado, sendo livre o acesso ao local do evento de apuração no dia, local e horário indicados, desde que respeitada a ordem pública. O acesso ao local onde estiver a urna centralizadora será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelas Empresas Promotoras. Todos os cupons de participação permanecerão no interior da urna centralizadora que, no momento da apuração, será aberta, permitindo o acesso aos cupons participantes, para a seleção aleatória de um cupom de participação. O titular do cupom de participação apurado, após a conferência do preenchimento de todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, será declarado ganhador do prêmio oferecido na apuração. Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será (ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas.

## 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping Center Santo André; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; (d) indicação da resposta correta à pergunta formulada; (e) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pelas Empresas Promotoras; e (f) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna no Shopping Center Santo André, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado dentro do prazo de até sete dias a contar da data da apuração no site [www.shoppinhosantoandre.com.br](http://www.shoppinhosantoandre.com.br) e por outros meios à critério das promotoras e nele permanecerá por 60 (sessenta) dias a contar da referida data.

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios destinam-se aos contemplados e serão entregues em nome destes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado. Para o recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Contemplado deverá informar e/ou confirmar os seguintes dados: nome completo, número do CPF, endereço completo, e-mail, telefones para contato com código de DDD, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio e encaminhar cópias dos seguintes documentos: (i) CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição); e (ii) recibo de entrega do prêmio assinado.

O Prêmio será entregue pela mandatária livre e desembaraçado de qualquer ônus ao contemplado.

No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e/ou equivalentes, e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitam a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosque participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção. Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda às condições de participação.

Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone, via ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento. Também não serão aceitos comprovantes de cartão de crédito.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5o do Decreto 70951/72. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da promoção empregados da empresa promotora, bem como de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha. As Empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os nomes e números dos CPF das pessoas

Página 2 de 4

impedidas, que será verificada antes da realização do sorteio. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10o do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados

Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, DETRAN, agências de viagem, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ.

Exibição do prêmio: Nas dependências do SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ e/ou em imagens meramente ilustrativas no site [www.shoppinhosantoandre.com.br](http://www.shoppinhosantoandre.com.br) e Instagram / Facebook do SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio por meio de Nota Fiscal ou contrato da propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data da apuração da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF no 41, de 2008.

O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às empresas promotoras os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apuração, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção. Este regulamento será disponibilizado no site [www.shoppinhosantoandre.com.br](http://www.shoppinhosantoandre.com.br).

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados. Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes.

#### **PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A participação na presente promoção pressupõe o fornecimento válido, pelos consumidores, dos dados pessoais elencados no Título Critérios de Participação, os quais serão tratados com a implementação de medidas de segurança aptas a protegê-los. Caso já tenha fornecido seus dados anteriormente para participação em ofertas similares (ou caso venha a participar de futuras), não será necessário fornecê-los novamente. Nos termos da legislação aplicável, os dados pessoais coletados por ocasião da presente campanha serão utilizados para a finalidade de operacionalizar a presente promoção, viabilizar a comunicação com os consumidores participantes, estimular as vendas de produtos e serviços e analisar padrões e preferências de consumo, inclusive para a veiculação de ofertas de produtos, campanhas promocionais, convites para eventos e demais comunicados relacionados às Empresas Promotoras. Os dados coletados no escopo da presente promoção serão utilizados e mantidos pelo tempo necessário para satisfazer as finalidades que ensejaram as atividades de tratamento. Dentro dos limites legais aplicáveis, o consumidor interessado poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados - tais como confirmação de existência e acesso aos dados pessoais tratados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação de dados – por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do SHOPPING CENTER SANTO ANDRÉ pelo endereço eletrônico (e-mail) [sac@shoppinhosantoandre.com.br](mailto:sac@shoppinhosantoandre.com.br).

#### **15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Página 3 de 4

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 12/05/2023 às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RPG.RIV.RGY

